

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0013691466/2022 - SAP.UAO.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Aquisição de químicos e saneantes, por sistema de registro de preços.

2-Especificações técnicas:

2.1 Conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	FMS	SAS	FMS	HMSJ	SEPROT	SECULT	SEGOV	SEPUD	SAP	SESPORTE	DETRANS	SAMA	SED	SPCN	SPL	SPNE	SPO	SPSE	SPSO	SPS	SPP	TOTAL	
1	CLOREXIDINA 2% - 1L	Detergente de clorexidina a 2% degermante = antisséptico emoliente, com efeito residual a base de clorexidina a 2%, com viscosidade suficiente para ser acondicionado em dispenser de parede com acionamento manual.	Unidade	75		375	3750	0	0	0	0	0	0	0	750	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.950	
2	DESINFETANTE - 1L	Para limpeza e higienização de superfícies fixas e artigos não críticos. Composição mínima de quaternário de amônio de 0,24%, mais biguanida de 0,10%. Sem álcool ou não irritante para pele, olhos e mucosas. Pronto para uso.	Unidade	694	185	0	0	0	24	28	0	12	300	0	800	0	0	0	24	20	100	0	20	50	2.257	
3	GLICERINA BRANCA LIQUIDA - 1L	Glicerina branca líquida para uso demulcente, emoliente, umectante, hidratante.	Unidade	10	0	0	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	360	
4	HIPOCLORITO 2% - GALÃO 5L	Desinfetante hospitalar com teor cloro ativo variando entre 2 a 2,5%.	Galão	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
5	LIMPADOR DE ALUMÍNIO - 500 ML	Produto indicado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio.	Unidade	117	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10000	20	0	0	5	0	0	5	0	10.175	
6	PASTILHA DE CLORO - 200 GR	De ácido tricloroisocianúrico com concentração igual ou superior a 90%, condicionado em embalagem plástica individual.	Unidade	492		0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	892
7	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO - GALÃO 5L	Solução revitalizadora, antioxidante, não abrasiva, com detergente não iônico, específica para remover oxidações, placas minerais e manchas em artigos de aço inox. Composta de ácido fosfórico, propilglicol.	Galão			0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	
8	SAPONACEO CREMOSO - 300 ML	Perfumado, indicado para a limpeza das sujeiras mais difíceis. Composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	Unidade	370	67	600	600	60	70	0	20	541	15	240	100	10000	50	0	12	12	100	0	10	24	12.891	
9	SAPONACEO EM PO - 300 GR	Perfumado, indicado para a limpeza das sujeiras mais difíceis. Composto: dodensil benzeno, sulfonato de sódio, solícato alcalino, cloro, contém tensoativo biodegradável.	Unidade	100	30	0	600	0	0	1	0	506	5	0	0	0	0	2	0	0	50	48		24	1.366	
10	SHAMPOO COM CERA AUTOMOTIVO - GALÃO 5L	Shampoo com cera automotivo.	Unidade	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	
11	VASELINA LIQUIDA HOSPITALAR - 100 ML	Uso em âmbito ambulatorial/hospitalar contendo ácido 100 ml, densidade 0,84 a 0,89, com ponto de 42 c a 44 c, porcentagem de 300 c, insolúvel em água, em blocos, sulfato máximo de 5%, estado físico líquido, com viscosidade 20 c mínimo 110 mpas, com viscosidade 40 c mínimo 34,5 est.	Unidade	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400

3-Condições de garantia:

3.1 Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 O prazo de entrega dos objetos do presente termo de referência deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação do CONTRATANTE.

4.2 A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.3 Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência da seguinte forma:

4.3.1 **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos, estando em consonância com Código de Defesa do Consumidor. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor;

4.3.1.1 Caso encontrada irregularidades a retirada do item em questão a substituição, deverá ocorrer pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após solicitação da CONTRATANTE.

4.3.2 **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;

4.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.

4.5 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes, inclusive para a substituição de item irregular.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos definidos por decreto municipal vigente.

5.2 O horário para entrega será de acordo com a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail;

5.3 Tabela contendo os locais para entrega e os dados para o agendamento da entrega:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS	Rua Caçador, 112, Atradores - Joinville/SC	(47) 3431-1531	simone.hasselmann@joinville.sc.gov.br
Hospital Municipal São José - HMSJ	Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC	(47) 3441-6633	hmsjuad.came@joinville.sc.gov.br
Secretaria da Saúde - SES	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum - Joinville/SC	(47) 3434-0139	came.saude@joinville.sc.gov.br
Secretaria de Assistência Social - SAS	Rua Unussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC	(47) 3429-9669	abastecimento@joinville.sc.gov.br
Secretaria de Educação - SED	Rua Morro do Ouro, 142, Bucarein - Joinville/SC	(47) 3432-6644	cdp.se@joinville.sc.gov.br
Secretaria de Administração e Planejamento - SAP e demais unidades	Rua Raimundo Welter, 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC	(47) 3437-8802	almoxarifado.central@joinville.sc.gov.br

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica

6.2-Função Técnica:

Não se aplica

7-Gestor do contrato:

7.1 A gestão, recebimento e fiscalização do objeto licitado, observará o disposto na Lei nº 8.666/1993 e será realizado pelas unidades requisitantes:

- Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS;
- Hospital Municipal São José - HMSJ;
- Secretaria da Saúde - SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- Secretaria de Assistência Social - SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- Secretaria de Educação - SED;

7.2 A Secretaria de Administração e Planejamento - SAP será gestora de todas as demais unidades não citadas no item 7.1 e subitens.

7.2.1 A gestão do contrato não suprime as funções e as competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1 Não deverá ocorrer qualquer tipo de alteração nas quantidades, unidades, apresentação e/ou especificações do objeto contratado;

8.1.2 Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais;

8.1.3 Os produtos, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens primárias e secundárias adequadas e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenamento até a utilização do item;

8.1.4 As embalagens devem ser seguras e resistentes e devem constar os dados de identificação, lote, fabricação e as indicações do fabricante;

8.1.5 Os itens deste Termo de Referência devem atender as normas do Ministério da Saúde, da ANVISA e demais legislações e regulamentações técnicas específicas;

8.2 Fornecer os produtos que possuem prazo de validade, quando da entrega, de no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, para o produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para o produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano;

8.3 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento do material, incluindo carregamento, transporte, entrega, descarregamento (em local designado por servidor) e quaisquer valores gastos ou despesas acessórias (tais como tributos), todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados ao material;

8.3.1 Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto;

8.4 Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contado a partir do recebimento da notificação, os produtos que, após recebimento e aceite, apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou apresentarem vícios redibitórios;

8.5 Os produtos mesmo após entregues e aceitos pela CONTRATANTE, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fê ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos;

8.6 Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até seu uso;

8.7 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, entre outros que devem corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8.7.1 As embalagens devem estar escritas em língua portuguesa;

8.8 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução objeto, para adoção das medidas cabíveis.

8.9 Caso o fabricante ou produto venha a ser interdito, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais;

8.10 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;

8.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas solicitações;

8.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;

8.12.1 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;

8.13 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406,10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

8.14 Disponibilizar cópia da Ficha Técnica e/ou Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) do(s) produto(s) químico(s) a ser(em) fornecido(s) e prestar todos os esclarecimentos e dúvidas com relação a utilização do(s) mesmo(s);

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência;

9.2 Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento antes de solicitar que a contratada entregue os produtos;

9.3 Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

9.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e/ou transportadora às suas dependências, nos horários previamente acordados e desde que devidamente identificados;

9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.6 Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência;

9.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificando as informações dos itens entregues, conferindo também marca e apresentação;

9.8 Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.9 Utilizar-se do cadastro reserva de fornecedores, se necessário, nos termos da pela legislação vigente.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - Documentos obrigatórios:

10.1.1 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

10.1.2 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

10.1.3 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

10.1.4 Ficha técnica e/ou bula do produto emitido pela empresa fabricante para todos os itens;

10.1.5 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

10.1.6 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceite protocolo de encaminhamento). A Autorização de Funcionamento de Empresa deverá ser compatível com a natureza do Registro na Anvisa do produto ofertado; e

10.1.6.1 Para os itens os quais foram comprovadas a isenção de registro na ANVISA, fica dispensada a apresentação dos documentos listados na alínea "10.1.6".



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Muriel Perez Correa, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013691466** e o código CRC **40BCE083**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.193708-1

0013691466v15